

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos recomendado do mestrado antecedem o presente regulamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

2 — Cabe à comissão científica do curso, no início de cada edição, determinar os perfis que irão funcionar.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado em áreas consideradas afins;
b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do Mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
c) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;
b) Currículo escolar, científico ou profissional;
c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Ciências da Comunicação, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Ciências da Comunicação, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 07 de Outubro de 2010. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

203774799

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Direito****Despacho (extracto) n.º 15450/2010**

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 21 de Julho de 2010 — concedida licença sabática nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, aos Professores Doutores António Jorge Pina dos Reis Novais e Eduardo José Amaro Correia da Silva Baptista, para 1.º semestre do ano lectivo 2010/2011.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Director, *Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto*.

203772627

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Faculdade de Arquitectura****Despacho n.º 15451/2010**

Por meu despacho de 4/10/2010, proferido por delegação de competências:

Considerando que os cargos de direcção intermédia 2.º Grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o licenciado António Manuel Antunes Morais, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão da Divisão Financeira da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que, ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pelos candidatos confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que o candidato reúne as melhores condições para o exercício do cargo, recaído sobre ele a sua escolha;

Nos termos do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão da Faculdade de Arquitectura da UTL, o licenciado António Manuel Antunes Morais, Inspector Superior da Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP).

A nomeação não carece de fiscalização prévia do T.C.

Lisboa, 6 de Outubro de 2010. — O Presidente da Faculdade, em substituição, *Doutor Manuel Jorge Couceiro da Costa* (Professor Associado).

ANEXO

Nota curricular

Nome: António Manuel Antunes Morais
Data de Nascimento: 28 de Agosto de 1960
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Curso de Pós-Graduação em Auditoria Interna e de Gestão, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Curso de Estudos Superiores Especializados em Auditoria e Revisão de Contas, pelo Instituto Politécnico Autónomo;